

Comissão Intergestores Bipartite SESAP/COSEMS ANO XXVIII

DELIBERA:

- Artigo 1º Aprovar a realização da vacinação contra a COVID-19 dos trabalhadores e trabalhadoras da educação no Estado do Rio Grande do Norte, seguindo um escalonamento e utilizando-se da reserva técnica das doses da vacina de OXFORD/ASTREZENECA disponível no Estado.
- Artigo 2º Serão utilizadas inicialmente 12.355 (doze mil trezentos e cinquenta e cinco) doses da reserva técnica considerando D1 e D2 da vacina de OXFORD/ASTREZENECA, sendo enviado em um primeiro momento metade desse quantitativo e após 3 (três) meses o envio da D2, priorizando os trabalhadores e trabalhadoras da educação da rede pública, considerando a dificuldade da rede de avançar nas ações do ensino EAD.
- Artigo 3º A vacinação corresponderá inicialmente à priorização dos trabalhadores e trabalhadoras da educação da rede pública (municipal e estadual), compreendendo professores e professoras que atuam em sala de aula, seguindo o escalonamento por idade de forma decrescente, considerando os trabalhadores que já foram imunizados no público prioritário (maior de 60 anos, com comorbidades, deficiência), seguindo das demais categorias laborais que exercem as atividades nas dependências das unidades escolares tais como merendeiras; pessoal administrativo; porteiros; ASG; e posterior escalonamento para os trabalhadores e trabalhadoras da rede privada.
- Artigo 4º Os trabalhadores e trabalhadoras da educação devem ser vacinados (imunizados) nos municípios onde residem, comprovando vínculo empregatício como comprovação.

Artigo 5° - Publique-se e cumpra-se.

Natal, 12 de maio de 2021.

Assistada eliptamente por CPRANO MAS DE VARONCELOS USANI MUNICIPAL POR DE SENDENNIS AN UNIQUEST.

Cipriano Maia de Vasconcelos Presidente da CIB/RN

Maria Eliza Garcia Soares
Presidente do COSEMS/RN